

## Ata 35.683/2023

**De:** Dinaísa F. - SEMOP - CPL - INS - SEC

**Para:** setores (2)2 setores

**Data:** 15/09/2023 às 12:41:00

**Setores envolvidos:**

SEMOP - CPL, SEMOP - CPL - INS, SEMOP - CPL - INS - SEC

### **ATA INTERNA PARA ANÁLISE DO PROCESSO de nº 21.314/2022 - 1DOC - Contratação de empresa para a aquisição de abrigos de passageiros para usuários de transporte público no município de Parnamirim/RN.**

ATA INTERNA PARA ANÁLISE DO PROCESSO de nº 21.314/2022 - 1DOC - Contratação de empresa para a aquisição de abrigos de passageiros para usuários de transporte público no município de Parnamirim/RN.

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às 12h20min, na sala da Comissão Permanente de Licitação-SEMOP, situada na Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, nº 742, Monte Castelo, Parnamirim/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - SEMOP, constituída pelos senhores (as) Bruna Elizabeth Fernandes dos Negreiros, Robson Pereira Senna da Silva, Bruno Batista dos Santos, Manoel Procópio Moura Netto, Roberta Pereira Duarte e a secretária Dinaísa Soares de Freitas sob a presidência da primeira, para providências acerca do processo supra. Após o retorno dos autos da Secretaria de origem com a análise dos pedidos de esclarecimentos/informações protocolada pela empresa CCBR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e impugnações ofertadas pelas empresas BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, e FERNANDES E DUARTE ENGENHARA LTDA protocolados através do sistema 1DOC de nº 31.004/2023, 30.989/2023 e 31.141/2023, o senhor Coordenador do Departamento de engenharia de Trânsito, Sr. Rafael Dantas Ribeiro assinado pelo Sr. Secretário Marcondes Rodrigues Pinheiro, emitiu despacho quanto aos pontos trazidos, por fim ressaltando que: "Portanto, assiste razão às impugnantes e à requerente, face aos fundamentos e fatos presentes no julgamento das peças". Diante do documento apresentado, esta CPL confeccionou relatório de análise dos documentos resolvendo em decisão conjunta: Ex positis, em atendimento ao que prediz a Lei Geral de Licitações nº 8.666/93, conheço os presentes pedidos de impugnações apresentados pelas FERNANDES E DUARTE ENGENHARA LTDA, BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA por terem sido atendidos os pressupostos legais; e, no mérito, analisando as informações apresentadas e relatório da SESDEM, julgamos pela PROCEDÊNCIA DAS IMPUGNAÇÕES. Quanto ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa CCBR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, foram realizadas as alterações, adequações e sugestões devidas. Está é a decisão."

Desta forma, esta CPL empregará diligências enviando os autos à procuradoria geral do município, para elaboração de parecer jurídico diante do julgamento da impugnação e pedido de esclarecimentos, bem como do novo edital e termo de referência acostado aos autos, após as alterações realizadas, conforme preconiza o artigo 38º parágrafo único da lei 8.666/93.

Ademais, após o retorno dos autos, esta comissão diligenciará quanto a publicação do julgamento da IMPUGNAÇÃO APRESENTADA, bem como da retomada da licitação, sendo publicado posteriormente a data da sessão de abertura da Concorrência 001/2023.

Desta forma, dá-se por encerrada esta reunião com a leitura da ATA, que será assinada pelos membros da comissão de Licitação através de assinatura digital do 1DOC.

**Dinaísa Soares de Freitas**  
*Assessoria técnica*

**Anexos:**

JULGAMENTO\_DE\_IMPUGN\_E\_ESCLAREC\_PREGA\_O\_001\_2022.pdf

Novo\_Edital\_Abrigo\_de\_passageiros\_apos\_impugnacoes\_e\_ped\_de\_escl\_CC001\_2023.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**JULGAMENTO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

**PROCESSO Nº 21.314/2022/1DOC**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de fornecimento e instalação de abrigos com bancos em concreto pré-moldado de passageiros de Parnamirim/RN**

**DO CABIMENTO**

Com inteligência a lei 8.666/93 e em obediência aos termos do Edital concorrência 001/2023, a empresa *FERNANDES E DUARTE ENGENHARA LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.252.134/0001-20, apresentou, tempestivamente, Pedido de Impugnação referente ao certame destacado, cumprindo todos os requisitos de admissibilidade, pelo que serão analisados os fatos e fundamentos apresentados.

De igual modo, a empresa *BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.235.353/0001-45, apresentou tempestivamente, pedido de IMPUGNAÇÃO cumprindo todos os requisitos de admissibilidade, sobre o edital da licitação em tela, cumprindo todos os requisitos de admissibilidade, pelo que serão analisados os questionamentos apresentados.

Ademais, a empresa *CCBR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, apresentou pedidos de esclarecimentos, sobre o edital da licitação em tela, cumprindo todos os requisitos de admissibilidade, pelo que serão analisados os questionamentos apresentados.

**DAS RAZÕES**

A impugnante *FERNANDES E DUARTE ENGENHARA LTDA* “ solicitou a mudança da regra prevista na alínea “a”, do ITEM 13.6, do mesmo EDITAL DA LICITAÇÃO, nos termos ora postos, a fim de garantir o devido e necessário respeito ao princípio da competitividade e, por conseguinte, ao princípio da vantajosidade.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A empresa *BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA* apresentou impugnação solicitando a retificação do item 13 quanto à qualificação técnica, subitem 13.6, alínea “a” , para que seja inserida a devida e correta qualificação conforme termos da impugnação em anexo.

A requerente menciona que o edital, data máxima vênua, possui erro substancial, que atenta contra sua regularidade. Trata-se de especificações que afrontam à ampla concorrência e a disputa no certame, de modo que interessada em participar da licitação, a ora Requerente verifica a presença de alguns vícios e inconsistências no Edital, cuja prévia correção se mostra indispensável à abertura do certame na formulação de propostas.

Em seu petítório, a impugnante afirma que o edital exige quanto à qualificação técnica que, as empresas de engenharia tenham realizado os serviços específicos na construção de abrigos em concreto pré-moldados, em quantidade mínima de 90 unidades. Resta evidente que caso as empresas não tenham executado o referido objeto “abrigos”, tampouco a quantidade mínima exigida, serão desclassificadas.

Afirma ainda que, a exigência editalícia versa sobre a fornecimento e instalação de abrigo de concreto pré-moldados. Porém, a única diferença entre as estruturas pré-moldados de concreto quanto as estruturas pré-fabricadas é a modelagem, ou seja, as estruturas pré-fabricadas são confeccionadas em um ambiente fora do local da construção da estrutura.

Dessa forma o modelo de execução das duas estruturas se assemelham, independente da estrutura que será realizada, se um pilar, laje, abrigo de ônibus ou letras em concreto como exemplo. O material usado é o mesmo, que é o concreto armado e a modelagem realizada com formas de madeira.

Por fim, a impugnante afirma que o referido item delimita a participação de outras empresas, restando prejudicada a ampla concorrência, característica intrínseca do certame licitatório.

A empresa *CCBR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA*, em seu pedido de esclarecimentos, questionou se :



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*1- Se a capacitação técnico-operacional pode ser através de atestado de serviços de engenharia semelhantes ao objeto da licitação, ou seja, que não sejam especificamente abrigos de passageiros de ônibus, como citado no item “a”;*

*2- E se os atestados podem ser em nome do profissional responsável pela empresa, e não especificamente “em nome do licitante”.*

**DO JULGAMENTO**

Os requisitos mínimos para a conveniência à discricionariedade, estão ligados aos princípios da realidade e da razoabilidade, para que o ato satisfaça a sua finalidade.

Discricionariedade é a liberdade de ação administrativa dentro dos limites permitidos em lei. Ou seja, a lei deixa certa margem de liberdade de decisão diante do caso concreto de tal modo que a autoridade opte por uma solução possível, válida perante o direito.

A discricionariedade é sempre parcial e relativa, ou seja, não é totalmente livre, pois sob os aspectos de competência, forma e finalidade, a lei impõe limitações. Portanto, a fonte da discricionariedade é a lei.

É cediço que não pode a Administração, EM NENHUMA HIPÓTESE, fazer exigências desarrazoadas, exageradas ou desnecessárias. Portanto, paralelo ao atendimento do que está sendo requerido pela impugnante e pela requerente, deve-se traçar um limite necessário e legal de exigências.

*Ab initio*, vale lembrar que a Administração Pública está adstrita ao que a legislação pátria determina. Dessa forma, a atuação será sempre dentro dos limites legais em virtude e respeito à principiologia hodierna, em especial ao da legalidade.

A Constituição Federal de 1988, no seu art. 37 consagrou a principiologia administrativa em seu corpo explicitamente, ao aduzir que “A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Assim sendo, no âmbito do regime jurídico-administrativo, decorrência do dever de agir em conformidade com a legalidade, faz nascer o encargo de cumprir firmemente os ditames legais.

Tal instituto corrobora com o pressuposto inquestionável da submissão do Poder Público à lei. Desse modo, sua atuação se sujeita ao controle de legalidade prévio e posterior, ambos, podendo ser exercido pela própria Administração.

Acerca do tema, leciona Patrícia Baptista, em sua obra Transformações do Direito Administrativo, 2003, pp. 297/299:

*O princípio da legalidade administrativa é um dos mais importantes pilares de sustentação do direito administrativo. Tradicionalmente, nos países que se inspiram no modelo francês, o conteúdo desse princípio foi associado à ideia da vinculação positiva à lei: à Administração somente é lícito fazer aquilo que a lei expressamente autoriza.*

Feitas tais arguições, faz-se necessário trazer à baila uma análise da sistemática licitatória, levando-se em consideração todos os aspectos técnicos bem como o espírito da Lei Geral de Licitações nº 8.666/93 .

O diploma das licitações traz em seu bojo princípios norteadores, alguns inclusive constitucionais, tais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública tem o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente

A súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, é clara quando afirma que:

*“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. ”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Diante disso, a Secretaria demandante, entendeu pela necessidade da alteração/retificação do Termo de referência quanto à qualificação técnica, pelo fatos e argumentos trazidos nas peças processuais as quais ensejaram tal julgamento.

Portanto, assiste razão às impugnantes e à requerente, face aos fundamentos e fatos presentes no julgamento das peças, elaborado pela secretaria demandante, qual seja a Secretaria de Segurança, defesa social e mobilidade urbana, assinada pelo Sr. Secretário Marcondes Rodrigues Pinheiro, e Coordenador do Departamento de engenharia de Trânsito, Sr. Rafael Dantas Ribeiro.

**DA DECISÃO**

*Ex positis*, em atendimento ao que prediz a Lei Geral de Licitações nº 8.666/93, conheço os presentes pedidos de impugnações apresentados pelas *FERNANDES E DUARTE ENGENHARA LTDA*, *BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA* por terem sido atendidos os pressupostos legais; e, no mérito, analisando as informações apresentados e relatório da SESDEM, julgamos pela PROCEDÊNCIA DAS IMPUGNAÇÕES.

Quanto ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa *CCBR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA*, foram realizadas as alterações, adequações e sugestões devidas.

Está é a decisão.

Parnamirim/RN, 14 de setembro de 2023.

**Bruna Elizabeth Fernandes de Negreiros  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de  
Obras Públicas e Saneamento- SEMOP**



## EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

Processo Administrativo nº 21.314/2022/1DOC

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de fornecimento e instalação de abrigos com bancos em concreto pré-moldado de passageiros de Parnamirim/RN.

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEMOP e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha este recibo de entrega de Edital e remeta à Comissão Permanente de Licitação pelo endereço eletrônico <https://portalparnamirimdigital.parnamirim.rn.gov.br/>, aba “empresa”, para que possamos mantê-los atualizados sobre qualquer questionamento, esclarecimento ou errata ao Edital.

Retiramos no Portal de Transparência e/ou na sede da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, setor da Comissão Permanente de Licitação, cópia do EDITAL da CONCORRÊNCIA nº 001/2023.

DADOS DA EMPRESA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
RUA:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:		
CPF:		RG:
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA 001/2023-SEMOP.		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:		
NOME:		
CPF:		RG:
ENDEREÇO COMPLETO: RUA: CIDADE:		
	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento  
SEMOP



Recebi cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

A Comissão de Permanente de Licitação da Secretária Municipal de Obras e Saneamento, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Parnamirim-RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
CARIMBO COM CNPJ





## EDITAL

### LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 Processo Administrativo nº 21.314/2022-1Doc

#### 1 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este documento tem a finalidade de facilitar a comunicação posterior em caso de participação da interessada no certame. A ausência deste não implica em inabilitação ou desclassificação do certame.
- 1.2 Toda e qualquer informação, solicitação, requisição, pedido de informação, esclarecimentos, reivindicação, postulação, oferecimento de impugnações e interposição de recursos, deverão ser realizadas pelo endereço eletrônico <https://portalparnamirimdigital.parnamirim.rn.gov.br/>.
- 1.3 Solicitamos que as interessadas montem a documentação na ordem do edital, com folhas rubricadas e numeradas e com índice na primeira página, contudo, as ausências destas formalidades não ensejarão em inabilitação ou desclassificação.

#### 2 PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.170.862/0001-74, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO**, por meio do(a) Comissão Permanente de Licitação – SEMOP, designada através da Portaria nº 0144, de 04 de janeiro de 2023, publicada no Diário do Município de 13 de janeiro de 2023, Portaria nº 0730, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 18 de maio de 2023, sediado(a) na Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, nº742, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo de julgamento **MENOR PREÇO**, regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 05/09/2023**



**Horário:** 9h00min

**Local:** Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, 742, Monte Castelo, Parnamirim/RN.

**Critério de Julgamento:** **MENOR PREÇO**

**Regime de Execução:** **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

### 3 HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

3.1 Os interessados deverão estar presentes de 8h30min até 9h00min, do dia 05 de setembro de 2023 no endereço Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, 742, Monte Castelo, Parnamirim/RN para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação e declarações complementares, e n. 02, com a proposta.

### 4 HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 Às 9h00min, do dia **05 de setembro de 2023**, no setor sala da CPL/SEMOP localizado no endereço **Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, 742, Monte Castelo, Parnamirim/RN** terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

4.2 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
CONCORRÊNCIA Nº /2023  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2  
PROPOSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
CONCORRÊNCIA Nº /2022  
( RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE )  
(CNPJ)

### 5 DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus



administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- 5.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

## 6 OBJETO

- 6.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de fornecimento e instalação de abrigos com bancos em concreto pré-moldado de passageiros de Parnamirim/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.2 O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 6.3 A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o **regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.
- 6.4 O contrato terá o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias com vigência a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por algo excepcional e imprevisível, como se vê das hipóteses restritas do § 1º do artigo 57 da Lei de licitações e contratos.
- 6.5 O prazo de execução dos serviços será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, a contar da expedição da Ordem de Serviços.
- 6.6 Valor total estimado para a contratação é de **R\$ 5.159.480,01 (cinco milhões, cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e um centavo)**.

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE: 02.091 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOB. URBANA;

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO;

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA;



AÇÃO: 1061 – AQUISIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS;

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS DESVINCULADOS DE IMPOSTOS

## 8 DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 8.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação
- 8.2 Não poderão participar desta licitação:
- 8.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 8.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 8.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 8.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 8.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 8.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 8.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 8.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

## 9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 O licitante cadastrado, ou não, na SEMOP, deve inserir no envelope nº 01, dos documentos de habilitação e das condições de participação, as **DECLARAÇÕES**



**COMPLEMENTARES** que consistem nos seguintes documentos:

- 9.1.1. De que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 9.1.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;
  - 9.1.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 9.1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 9.1.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo ANEXO V;
- 9.1.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo ANEXO IV;
- 9.1.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO VIII;
- 9.1.6. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo ANEXO IX.
- 9.1.7. Que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO XI.
- 9.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital
- 9.3 Os licitantes deverão apresentar, no envelope nº 1, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
  - 9.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação deverá atender às condições exigidas edital até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**10 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

- 10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 10.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **11 REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA:**

- 11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 11.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
  - 11.6.1. Caso o licitante detentor do menor preços seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
  - 11.6.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente,



na forma da lei;

## 12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 12.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 12.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 12.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 12.3 O Balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.
- 12.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 12.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 12.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 12.7 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a **10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação** ou do item pertinente.
- 12.8 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos,





conforme modelo constante do modelo **Anexo X do Edital**, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta CONCORRÊNCIA, não é superior ao Patrimônio Líquido do Licitante;

- 12.9 A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

### 13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 13.1 Pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atenda as condições exigidas no Termo de Referência.
- 13.2 O Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já tenha fornecido produtos compatíveis com o objeto da licitação.
- 13.3 Será admitido o somatório de atestados como comprovação da capacidade do licitante para execução do objeto desta licitação.
- 13.4 O atestado deve ser assinado por representante devidamente autorizado da instituição contratante, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público).
- 13.4.1. O atestado apresentado deve trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina bem como dados para contato (telefone e e-mail), para eventual conferência.
- 13.5 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena atividade e validade;
- 13.6 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, os quais a contratada deverá ter executado um quantitativo mínimo previsto:
- a) Para o serviço de **ABRIGO DE ÔNIBUS EM CONCRETO PRE-MOLDADO CONFORME PROJETO**, espera-se que a empresa tenha executado esse tipo de serviço numa quantidade mínima de 150,00 unid (cento e cinquenta) ou 210m<sup>3</sup> (duzentos e dez) de concreto pré-moldado;
- b) Para o serviço de **ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)**, espera-se que a empresa tenha executado esse tipo de serviço numa quantidade mínima de 2684,00m ( Dois mil seiscentos e oitenta e quatro metros )
- c) Para o serviço de **EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA)** espera-se que a empresa



tenha executado esse tipo de serviço numa quantidade mínima de 1395,00m<sup>2</sup> ( Mil trezentos e noventa e cinco );

- 13.7 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
- 13.8 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 13.9 Comprovação, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme anexo XIV ;
- 13.10 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- 13.11 Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por **execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação**, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;
- 13.12 A comprovação de vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza jurídica deve ser exigida apenas quando da assinatura do contrato, de modo a não restringir ou onerar desnecessariamente a participação de empresas na licitação, Acórdão 529/2018-Plenário (Relator Bruno Dantas).
- 13.13 As licitantes, quando solicitado, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 13.14 No caso de declaração, esta deve conter os elementos necessários para verificação de sua autenticidade junto à declarante, com dados tais como: contato telefônico, domicílio da empresa, endereço de e-mail, CNPJ.
- 13.15 Quando o atestado ou declaração se referir a contrato em andamento, deve haver declaração expressa do quantitativo já executado, acompanhado da Nota Fiscal respectiva, reservando-se à CPL o direito de solicitar, em diligência, a apresentação dos respectivos Boletins de Medição e CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento).
- 13.16 A CPL poderá verificar a autenticidade dos documentos, quando entender necessário, ensejando a inabilitação da empresa no caso de não se confirmar a autenticidade ou diante de hipótese que inviabilize a verificação.
- 13.17 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- 13.18 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 13.19 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.20 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.21 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 13.21.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 13.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

## 14 DA PROPOSTA

- 14.1 A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
- 14.1.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;
- 14.1.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de referência e demais documentos técnicos anexos;
- 14.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- 14.1.3.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 14.1.3.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os



- compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 14.1.3.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 14.1.3.4 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 14.1.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
- 14.1.4.1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 14.1.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 14.1.5.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 14.1.5.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 14.1.5.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 14.1.5.4 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 14.1.5.5 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- 14.1.5.6 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 14.1.5.7 Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;
- 14.1.5.8 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de referência e no respectivo cronograma.
- 14.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 14.3 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com



o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 14.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93
- 14.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
  - 14.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
  - 14.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
- 14.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 14.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 14.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
  - 14.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 14.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 14.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 14.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
  - 14.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da



União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

14.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 15 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

15.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

15.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

15.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

15.3 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

15.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

15.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

15.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

15.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê,



- dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.4.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 15.4.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 15.4.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 15.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.5 Após a verificação de sanções que impeçam a participação no certame, serão verificadas as condições de participação objeto das declarações complementares.
- 15.6 Realizadas ambas as verificações, a documentação de habilitação dos licitantes será então verificada, observando-se as demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 15.7 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 15.8 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 15.9 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 15.9.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 15.9.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 15.10 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 15.11 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as



inabilitaram ou desclassificaram.

- 15.12 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 15.13 Será considerado inabilitado o licitante que:
- 15.13.1. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.
- 15.13.2. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 15.14 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 15.14.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 15.15 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 16 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 16.1 O critério de julgamento será o **menor preço**.
- 16.2 Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.
- 16.3 A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 16.4 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 16.5 As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 16.6 A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim





de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 16.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 16.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 60 (sessenta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 01 (um) dia, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
- 16.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 16.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que poderá reduzir a oferta.
- 16.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 16.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
  - 16.9.1. Prestados por empresas brasileiras;
  - 16.9.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
  - 16.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 16.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 16.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 16.12. Será desclassificada a proposta que:



- 16.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 16.12.2. Contiver vício insanável ou ilegalidade;
- 16.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no termo de referência ou anexos;
- 16.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:
- 16.12.4.1 Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 16.12.4.2 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado (inexequíveis);
- 16.12.4.3 Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 16.12.5. Apresentar preço global superior ao preço máximo fixado no edital;
- 16.12.6. Apresentar preços unitários superiores ao preço máximo fixado no edital;
- 16.13 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 16.14 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 16.14.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 16.14.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 16.14.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.14.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 16.14.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 16.14.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas



ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- 16.14.7. Será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 16.15 Erros formais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 16.16 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 16.17 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 16.18 Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 16.19 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 16.20 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 16.21 O resultado do certame será divulgado no portal da transparência desta municipalidade.

## 17 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
- 17.2 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 17.3 O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 17.4 Os recursos deverão ser encaminhados para a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, através do sistema **1 DOC Parnamirim**, por meio do endereço eletrônico <https://portalparnamirimdigital.parnamirim.rn.gov.br/>.
- 17.5 O recurso será dirigido ao Excelentíssimo senhor Albert Josué Neto, Secretário



Municipal de Obras Públicas e Saneamento do Município de Parnamirim/RN, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação.

- 17.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos e conseqüentemente improvidos.

## 18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 18.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 18.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 18.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 18.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 18.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 18.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 18.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 18.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 18.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 18.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 18.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 18.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



- 18.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 18.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 18.11 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 18.12 Será considerada extinta a garantia:
- 18.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 18.13 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 18.14 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 18.15 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo, Edital e no Contrato.

## 19 DO TERMO DE CONTRATO

- 19.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 19.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.3 O contrato terá vigência pelo período de 40 (quarenta) meses, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de 8.666/93.
- 19.4 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 19.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 20 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL



- 20.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.
- 20.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:  
R = Valor do reajuste procurado;  
V = Valor contratual a ser reajustado;  
I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;  
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 20.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 20.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 20.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 20.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 20.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 20.8 O reajuste será realizado por **APOSTILAMENTO**, sendo este solicitado pro meio do endereço eletrônico <https://portalparnamirimdigital.parnamirim.rn.gov.br/>, aba “empresa”.

## 21 DA VISTORIA

- 21.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, tendo em vista que são vias abertas e públicas dentro do município.
- 21.2 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições das vias, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.



- 21.3 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo apresentado no **ANEXO XIV**.

## 22 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 22.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens mediante publicação de portaria, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 22.2 O prazo para início da execução do objeto iniciará os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir de expedição da Ordem de Serviço.
- 22.3 O prazo de execução dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da Ordem de Serviço.
- 22.4 A descrição detalhada dos métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas serão apresentadas pela FISCALIZAÇÃO do contrato, que será nomeada mediante portaria pela autoridade da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento - SEMOP.
- 22.5 Após a assinatura do Contrato, o Secretário da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana - SESDEM emitirá portaria designando o Gestor do contrato, fornecendo todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.
- 22.6 Deixando em caráter de poder de fiscalização a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento, como fiscal da execução do serviço realizado.
- 22.7 Sempre que se exigir, a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício e/ou as comunicações por correio eletrônico.
- 22.8 A FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.
- 22.9 A forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, será realizada pela equipe de FISCALIZAÇÃO.
- 22.10 Quando for necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar testes ou ensaios necessários para conferir os serviços ou materiais entregues na execução do objeto.
- 22.11 FISCALIZAÇÃO de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não



implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 22.12 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 22.13 O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 22.14 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo.
- 22.15 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 23.1.2. Fiscalizar e acompanhar o contrato, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do fiscal do contrato do Órgão contratante;
- 23.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 23.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 23.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 23.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 23.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 23.1.7.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;





- 23.1.7.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADA;
- 23.1.7.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 23.1.7.4 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 23.1.7.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 23.1.7.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 23.1.7.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

## 24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 24.1 Executar o contrato conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 24.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado.
- 24.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 24.4 A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a **CONTRATADA** ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 24.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 24.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de



- agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 24.7 A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 24.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- 24.9 A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 24.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 24.11 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 24.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 24.13 Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 24.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 24.15 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram



este Termo de Referência, no prazo determinado.

- 24.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 24.17 Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 24.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho **do menor de dezesseis anos**, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 24.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 24.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 24.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 24.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 24.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- 24.24 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 24.25 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 24.26 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



- 24.27 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços
- 24.28 Manter os empregados nos horários predeterminados pela **CONTRATANTE**;
- 24.29 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 24.30 Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 24.31 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 24.32 Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência.
- 24.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **CONTRATANTE**;
- 24.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 24.35 Manter Engenheiro preposto aceito pela **CONTRATANTE** nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 24.36 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 24.37 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 24.38 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 24.39 Elaborar o Diário de execução do serviço, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento, tais como: serviços executados no período, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 24.40 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



24.41 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

## 25 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 25.1 O pagamento seguirá rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos estabelecida pela Resolução 032/2016 TCERN e Decreto Municipal nº 6.048/2019, contados a partir da data do atesto;
- 25.2 Para execução do pagamento de que trata o item a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 25.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 25.4 A solicitação de cobrança, viabilizada mediante cadastro no site <https://portalparnamirimdigital.parnamirim.rn.gov.br/> direcionada a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana, constando nota fiscal, constando de forma discriminada a efetiva entrega dos materiais, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- 25.5 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos e serviços não estiverem dentro do padrão ou em desacordo com as especificações constantes neste certame.
- 25.6 Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 25.7 Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 25.8 Toda e qualquer informação, solicitação, requisição, pedido de informação, esclarecimentos, reivindicação, postulação, oferecimento de impugnações, interposição de recursos, deverão ser realizadas pelo endereço eletrônico <https://portalparnamirimdigital.parnamirim.rn.gov.br/>.



## 26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo, ou
- e) Cometer fraude fiscal.

26.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b. Multa de:
  - i. **10,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento)** por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - ii. **0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - iii. **0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - iv. **0,2% a 3,2%** por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
  - v. **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco)** dias autorizará a Administração **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato;
  - vi. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

26.3 As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas à



**CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

26.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela	2



	fiscalização, por serviço e por dia;	
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1

26.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

26.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

26.8 Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente





judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 26.10A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 26.12A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa
- 26.13O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público .

## 27 DA IMPUGNAÇÃO

- 27.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 27.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 27.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.
- 27.4 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pela plataforma 1 DOC, cujo endereço já fora descrito.

## 28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 28.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 28.4 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 28.5 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 28.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 28.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.8 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 28.9 Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 28.10 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.11 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 28.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 28.15 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 28.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Rua Tenente Pedro Rufino, 742, Monte Castelo, Parnamirim/RN, nos dias úteis, no horário das 08h00min horas às



14h00min, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico do portal da transparência do município <https://parnamirim.rn.gov.br/menuPregaoLicitacao.jsp> mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.17 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Parnamirim/RN - Justiça Estadual, com exclusão de qualquer outro.

28.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos (Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços; Modelo de Composição do BDI; Modelo de Cronograma físico-financeiro; Projeto Executivo)

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

ANEXO IV - Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO V - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte;

ANEXO VII – Modelo de declaração que esta ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

ANEXO VIII – Modelo de declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

ANEXO IX – Modelo de declaração que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993;

ANEXO X – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública;

ANEXO XI – Modelo de declaração que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999;

ANEXO XII - Modelo de declaração de responsabilidade;

ANEXO XIII - Modelo de declaração que não possui vínculo com o município de Parnamirim;

ANEXO XIV - Modelo de declaração que tomou conhecimento de todas as informações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento  
SEMOP



das condições locais.  
ANEXO XV – Minuta Credencial.

Parnamirim/RN, 02 de agosto de 2023.

Bruna Elizabeth Fernandes de Negreiros  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Designada através da Portaria nº 0144, de 13 de janeiro de 2023

Albert Josué Neto  
Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento  
SEMOP



**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023  
ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
E  
SEUS ANEXOS**

(Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços; Modelo de Composição do BDI;  
Modelo de Cronograma físico-financeiro; Projeto Executivo)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento  
SEMOP



**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023  
ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO**

Assinado por 6 pessoas: DINAÍSA SOARES DE FREITAS, BRUNA ELIZABETH FERNANDES DE NEGREIROS, ROBERTA PEREIRA DUARTE, BRUNO BATISTA DOS SANTOS, ROBSON PEREIRA SENNA DA SILVA e MANOEL PROCÓPIO DE MOURA NETTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/D46A-421B-6732-0380> e informe o código D46A-421B-6732-0380





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento  
SEMOP



**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023  
ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Concorrência 001/2023

À  
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento de Parnamirim-RN.

....., inscrito no CNPJ n.o ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) ....., portador(a) do RG no ..... e do CPF n.o ....., DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.o 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Nome, Função na Empresa.  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(AUTENTICAÇÃO OU FIRMA RECONHECIDA)**





## CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023

### ANEXO IV -

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento de Parnamirim-RN.

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante ou do Consórcio**) doravante denominado (**Licitante/Consórcio**), para fins do disposto no Edital da CONCORRÊNCIA nº 001/2023-SEMOP, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA nº 001/2023-SEMOP, foi elaborada de maneira independente pelo (**pelo Licitante/Consórcio**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº 001/2023-SEMOP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da CONCORRÊNCIA nº 001/2023-SEMOP não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº 001/2023-SEMOP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº 001/2023-SEMOP quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA nº 001/2023-SEMOP não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº 001/2023-SEMOP antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA nº 001/2023-SEMOP não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:....., ..... de ..... de 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(AUTENTICAÇÃO OU FIRMA RECONHECIDA)**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento  
SEMOP



## CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

À  
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento de Parnamirim-RN.

**NOME DA EMPRESA** \_\_\_\_\_ **CNPJ OU CIC**  
**SEDIADA** \_\_\_\_\_ (**endereço completo**), declara, sob as penas da lei, que até  
a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

**data**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**  
**(AUTENTICAÇÃO OU FIRMA RECONHECIDA)**



**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023  
ANEXO VI**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

À  
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento de Parnamirim-RN.

A empresa .....  
inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo)  
....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr.(a) .....  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF.....  
**DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123,  
de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos  
pelo referido Diploma.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo  
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Nome, Função na Empresa.  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(AUTENTICAÇÃO OU FIRMA RECONHECIDA)**

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento  
SEMOP



## CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL DECLARAÇÃO

À  
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento de Parnamirim-RN.

Eu, ....., inscrito(a) no CNPJ n.º  
....., declaro estar ciente e concordar com as condições  
contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpro plenamente com os requisitos de  
habilitação definidos na Concorrência 01/2015.

Local e data: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(AUTENTICAÇÃO OU FIRMA RECONHECIDA)**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento  
SEMOP



## CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021

### ANEXO VIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

À  
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento de Parnamirim-RN.

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ  
ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA para fins do  
disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05  
de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando  
trabalho degradante ou forçado.

Local e data: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(AUTENTICAÇÃO OU FIRMA RECONHECIDA)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento  
SEMOP



## CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023

### ANEXO IX

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

À  
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento de Parnamirim-RN.

....., inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local e data: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Nome, Função na Empresa.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(AUTENTICAÇÃO OU FIRMA RECONHECIDA)**





**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023**

**ANEXO X**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA  
PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À  
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento de Parnamirim-RN.

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos  
com a iniciativa privada e com a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa Nº/Ano do Contrato	Data da assinatura	Valor total do Contrato

Valor Total dos Contratos R\$ \_\_\_\_\_

Local e data

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(AUTENTICAÇÃO OU FIRMA RECONHECIDA)**

**Observação:**

\*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.



### COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO a.1

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor Total dos contratos}} \times 12 > 1$$

- Obs.: 1. Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).  
2. Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*
- 

### COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO a.1.1

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}^*) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}}$$

- Obs.: 1. Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.  
2. Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*

### JUSTIFICATIVA PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento  
SEMOP



---

---

---

---

---

Observações Importantes:

**Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;  
O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.**

**O licitante deve enviar a declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública em conjunto com a comprovação da condição a.1 e da condição a.1.1.**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(AUTENTICAÇÃO OU FIRMA RECONHECIDA)**







**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023**

**ANEXO XI**

À  
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento de Parnamirim-RN.

A EMPRESA abaixo identificada DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO:

Empresa:

CNPJ:

Signatário(s):

CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Selecionar: SIM ( ) NÃO ( )

Município, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(AUTENTICAÇÃO OU FIRMA RECONHECIDA)**



**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023  
ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM - RN.  
REFERENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023-SEMOP

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: \_\_\_\_\_ através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail \_\_\_\_\_;

DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA Pública nº 001/2023\_, promovido pelo Município de Parnamirim-RN, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos da CONCORRÊNCIA Pública nº 001/2023-SEMOP.

DECLARA para fins de participação da CONCORRÊNCIA Pública nº 001/2023-SEMOP que, caso venha a vencer a referida licitação o (s) responsável (is) técnico (s) pelo (s) serviço (s) será (ão):

Nome do (os) Representante(s)	Especialidade	Nº de Registro	Data de Registro	Assinatura
-------------------------------	---------------	----------------	------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento  
SEMOP



Técnico(s)				

DECLARA, que manterá o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), com a devida anuência do mesmo, na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, visto que o(s) mesmo(s) possuem vínculo profissional conforme exige o edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade -UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(AUTENTICAÇÃO OU FIRMA RECONHECIDA)**





**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023  
ANEXO XIII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM O MUNICÍPIO  
DE PARNAMIRIM**

À  
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento de Parnamirim-RN.

.....,  
empresa com sede na Rua/Av. ...., nº .....,  
bairro de ....., nesta cidade de ....., Estado da(o)  
....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual nº  
....., vem, através do seu representante legal, Sr (a).  
....., portador(a) do CPF nº ....., Cédula de  
Identidade nº ....., **declarar**, que não possui como sócio, gerente e diretores,  
membros ou servidores do Município de Parnamirim/RN, e ainda, cônjuge, companheiro ou  
parente até terceiro grau, bem como **declarar, também**, a inexistência de vínculo de  
natureza técnica, comercial, econômico- financeiro ou trabalhista com autor de termo de  
referência ou executivo da licitação da qual participamos, ou com agente público desse  
Município.

Local e data:..... de ..... de .....

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(AUTENTICAÇÃO OU FIRMA RECONHECIDA)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento  
SEMOP



**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023  
ANEXO XIV**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO TOMANDO CONHECIMENTO DE TODAS AS  
INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

Declaramos para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ recebeu a documentação, colhida no sítio  
[https://parnamirim.rn.gov.br/listagemPregaoLicitacaoObras\\_transparencia.jsp](https://parnamirim.rn.gov.br/listagemPregaoLicitacaoObras_transparencia.jsp), referente ao  
Edital e anexos da Licitação Concorrência nº 001/2023-SEMOP, bem como tomou  
conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das  
obrigações objeto da licitação, nos termos do inciso III, do Art. 30, da Lei 8.666/93.

Parnamirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(AUTENTICAÇÃO OU FIRMA RECONHECIDA)**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento  
SEMOP



**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023**  
**ANEXO XV**  
**MINUTA CREDENCIAL**

À  
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento de Parnamirim-RN.

Credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, registrado com a Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, emitida pelo \_\_\_\_\_, para em nome da \_\_\_\_\_, participar da Licitação acima citada, podendo para tanto juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar o direito de recurso e tudo o mais que se fizer necessário, o que será dado por firme e valioso.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**  
**(AUTENTICAÇÃO OU FIRMA RECONHECIDA)**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D46A-421B-6732-0380

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DINAÍSA SOARES DE FREITAS** (CPF 942.XXX.XXX-72) em 15/09/2023 12:46:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **BRUNA ELIZABETH FERNANDES DE NEGREIROS** (CPF 043.XXX.XXX-90) em 15/09/2023 13:01:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **ROBERTA PEREIRA DUARTE** (CPF 566.XXX.XXX-72) em 15/09/2023 13:04:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **BRUNO BATISTA DOS SANTOS** (CPF 089.XXX.XXX-10) em 15/09/2023 13:41:28 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **ROBSON PEREIRA SENNA DA SILVA** (CPF 051.XXX.XXX-08) em 15/09/2023 14:00:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **MANOEL PROCÓPIO DE MOURA NETTO** (CPF 671.XXX.XXX-72) em 15/09/2023 14:13:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pnamirim.1doc.com.br/verificacao/D46A-421B-6732-0380>